

RESOLUÇÃO N.º 022/2013-TJ, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Altera a Resolução nº 22/2012-TJ, de 11 de julho de 2012.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado da Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pelos Juízes e Servidores na atuação de jurisdicional emergencial ou no sistema de mutirão processual implica carga de trabalho diferenciada, indispensável a celeridade da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 8º da Resolução n. 22/2012-TJ, de 11 de julho de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º.....
§ 2º. Os Juízes designados farão jus à gratificação de substituição e, se for o caso, à percepção de diárias, dentro dos critérios estabelecidos pelo art. 3º da Resolução nº056/2009-TJ, com as alterações da Resolução nº 15/2012-TJ, não se aplicando o art. 4º e o limite estabelecido no art. 5º, I, do mesmo diploma legal.

.....
§ 4º. Os servidores que vierem a ser designados, sem prejuízo de sua lotação original, farão jus à percepção de diárias, não se aplicando o art. 4º e o limite estabelecido no art. 5º, I, da Resolução nº056/2009-TJ, com as alterações da Resolução nº 15/2012-TJ.”

Art. 2º Os benefícios desta Resolução estendem-se aos Juízes e Servidores que, direta ou indiretamente, atuem em qualquer modalidade de mutirões judiciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 24 de abril de 2013.

DES. ADERSON SILVINO
PRESIDENTE

DES. SARAIVA SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA

DOUTOR GUILHERME CORTEZ
JUIZ CONVOCADO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. CLÁUDIO SANTOS

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DOUTORA ADA GALVÃO
JUÍZA CONVOCADA

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DOUTOR GUSTAVO MARINHO
JUIZ CONVOCADO